LEI Nº 1.611, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a estabelecer convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ivaiporã – APMI e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ivaiporã – APMI, para regularizar os salários e encargos trabalhistas e sociais do pessoal contratado para o Programa Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, com as seguintes finalidades:

I – repassar recursos financeiros com a finalidade de promover a quitação de débitos no valor de até R$ 144.523,09 (cento, quarenta e quatro mil, quinhentos vinte e três reais e nove centavos), relativos a despesas com o pagamento de pessoal do Programa Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no exercício de 2008.

II - repassar recursos financeiros com a finalidade de efetuar o pagamento, no ano de 2009, dos valores correspondentes a salários mensais, verbas rescisórias, encargos trabalhistas e sociais do pessoal referido no inciso anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove (12-02-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal